LEI Nº 950 /2004, DE 11 DE MARÇO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a apresente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, alterada pela Lei nº 935/2003, de 28/11/2003, e na Lei nº 942/2003, de 18/12/2003, Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2004, as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Programa – 1365 - ADEQUAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE RODOVIAS

Objetivo - Adequar e capacitar Rodovias Federais e Estaduais em Parceria com a respectivas esferas de Governo, buscando oferecer aos usuários melhor condições de trafecabilidade.

Meta – 1.104 – AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS

Objetivo - Ampliação da Rodovia 364 no Trecho São Pedro da Cipa - Jaciara proporcionando maior segurança para os usuários.

PREVISÃO DE DESPESAS

EXERCICIO	VALOR
2004	1.598.000,00
TOTAL	1.598.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.598.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e reais) , destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unid. Orç	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função	26	TRANSPORTE
Sub Função	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	1365	ADEQUAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RODOVIAS

Projeto	1104	AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	1.598.000,00
TOTAL			1.598.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Unid. Orç	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Função	15	URBANISMO	
Sub Função	451	INFRA – ESTRUTURA URBANA	
Programa	0501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	
Projeto	1.009	Pavimentação Asfaltica, const. Guias, Sarg. e Drenagem	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Elemento	51	Obras e Instalações	**1.048.000,00**

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	13	CULTURA	
Sub Função	391	PATRIMIONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	
Programa	0472	APOIO E INCENTIVO AS ARTES	
Projeto	1035	INSTALAÇÃO E CAMPUS UNIVERSITARIOS	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	20.000,00
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	13	CULTURA	
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0472	APOIO E INCENTIVO AS ARTES	
Projeto	1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA O ANFITEATRO MUNICIPAL	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0721	INFRA ESTRUTURA DESPORTIVA	
Projeto	1015	AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0721	INFRA ESTRUTURA DESPORTIVA	
Projeto	1057	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	80,000,00
TOTAL			**80.000,00**

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	009	GERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto	1032	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	60,000,00
TOTAL			**60.000,00**

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	009	GERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	364	ENSINO SUPERIOR	
Programa	0431	ESPANÇÃO DE OFERTAS DE VAGAS NO ENS. SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	
Projeto	1036	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Órgão -	07	SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	004	GERENCIA DE CONVENIOS DA SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub Função	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
Projeto	1003	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVE MEDICO ODONTOLOGICO	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Continuação da Lei nº 950/004

Órgão -	07	SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	004	GERENCIA DE CONVENIOS DA SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub Função	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
Projeto	1006	AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**
TOTAL GERAL			**1.598.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em, 11 de Março de 2.004

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Sec. Mun. de Fazenda, Gestão e Controle

02

Jaciara - MT, 03 de Março 2004

OFÍCIO Nº 060/2004 – GP

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade especial solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, tendo em vista, a necessidade de agilizar o Processo Licitatório que trata da adequação da BR 364, trecho entre Jaciara e São Pedro da Cipa, necessitando para tanto da Abertura de Crédito Especial, a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 001/2004 de 03 de março de 2004. para que seja votado em Regime de Urgência-Urgentíssima em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** (Artigo 72, XVIII da Constituição Municipal) e de acordo com as necessidades dos Projetos e regulamento desta Augusta Casa de Leis.

Sem mais, reiterando protestos de elevada estima e distinta consideração, subscreve mui,

Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recd 03/03/04

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MILTON FERREIRA JUNIOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.

03
A

PROJETO DE LEI Nº 001/2004, DE 02 DE MARÇO DE 2004

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

07

PROJETO DE LEI Nº 001 /2004, DE 02 DE MARÇO DE 2004

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a apresente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, alterada pela Lei nº 935/2003, de 28/11/2003, e na Lei nº 942/2003, de 18/12/2003, Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2004, as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Programa – 1365 - ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DE RODOVIAS

Objetivo - Adequar e capacitar Rodovias Federais e Estaduais em Parceria com a respectivas esferas de Governo, buscando oferecer aos usuários melhor condições de trafecabilidade.

Meta – 1.104 – AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS

Objetivo - Ampliação da Rodovia 364 no Trecho São Pedro da Cipa - Jaciara proporcionando maior segurança para os usuários

PREVISÃO DE DESPESAS

EXERCICIO	VALOR
2004	1.598.000,00
TOTAL	1.598.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.598.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e reais) , destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

05

Órgão -	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unid. Orç	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função	26	TRANSPORTE
Sub Função	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	1365	ADEQUAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RODOVIAS

Projeto	1104	AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS		
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS		
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento	51	Obras e Instalações		1.598.000,00
TOTAL				1.598.000,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Unid. Orç	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Função	15	URBANISMO	
Sub Função	451	I NFRA – ESTRUTURA URBANA	
Programa	0501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	
Projeto	1.009	Pavimentação Asfaltica, const. Guias, Sarg. e Drenagem	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Elemento	51	Obras e Instalações	**1.048.000,00**

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	13	CULTURA	
Sub Função	391	PATRIMIONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	
Programa	0472	APOIO E INCENTIVO AS ARTES	
Projeto	1035	INSTALAÇÃO E CAMPUS UNIVERSITARIOS	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	20.000,00
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL			**40.000,00**

06
A

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	13	CULTURA	
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0472	APOIO E INCENTIVO AS ARTES	
Projeto	1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA O ANFITEATRO MUNICIPAL	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0721	INFRA ESTRUTURA DESPORTIVA	
Projeto	1015	AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0721	INFRA ESTRUTURA DESPORTIVA	
Projeto	1057	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	80,000,00
TOTAL			**80.000,00**

07

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	009	GERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto	1032	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	60,000,00
TOTAL			**60.000,00**

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	009	GERENCIA DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	364	ENSINO SUPERIOR	
Programa	0431	ESPANÇÃO DE OFERTAS DE VAGAS NO ENS. SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	
Projeto	1036	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº /2004, DE 27 DE FEVEREIRO 2004

Órgão -	07	SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	004	GERENCIA DE CONVENIOS DA SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub Função	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
Projeto	1003	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVE MEDICO ODONTOLOGICO	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
TOTAL			**70.000,00**

08

Órgão -	07	SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	004	GERENCIA DE CONVENIOS DA SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub Função	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
Projeto	1006	AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**
TOTAL GERAL			**1.598.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 03 DE MARÇO DE 2.004

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2004, DE 02 DE MARÇO DE 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento, para a apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 001/2004, de 02 de março de 2004, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, visando prover a adequação e ampliação da Rodovia Br. 364 no trecho entre Jaciara e São Pedro da Cipa, conforme Convênio celebrado com o DENIT necessitando apenas de aprovação de dotação orçamentária específica para a execução das obras, visto que, dita dotação não está contemplada no orçamento.

Considerando que o presente Projeto tem por objetivo a execução de obras e serviços de adequação de capacidade da Br. 364 na divisa de São Pedro da Cipa com Jaciara até o entroncamento da MT 344, proporcionando assim, melhor trafegabilidade aos usuários.

Considerando que o subtrecho compreendido entre os municípios de Jaciara e São Pedro da Cipa é considerado um dos mais importantes para o Estado de Mato Grosso, com tráfego intenso de veículos, compostos sobretudo por veículos de carga. Portanto, nesse trecho há um estrangulamento do tráfego, responsável por diversos acidentes, tendo em vista a lentidão em atravessá-lo. Daí, o encaminhamento a esse Parlamento Municipal da presente proposição.

10

Considerando, finalmente, que o incluso Projeto, por si próprio justifica, plenamente, o seu encaminhamento e aprovação, resta a este Executivo faze-lo ingressar nessa casa de leis, para que possam Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, aprova-lo em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55 da Constituição Municipal, com convocações de SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, de conformidade com o que consta dos termos do REGIMENTO INTERNO desse Parlamento Municipal.

Sem mais, reiterando votos de estima, consideração e apreço, extensivo a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
MILTON FERREIRA JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACIARA.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA – ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, PARA AS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, NA RODOVIA BR-163/364/MT.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DO FUNDAMENTO LEGAL E FINALIDADE

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA – ESTRUTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, doravante denominado CONCEDENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Eng.º JOSÉ ANTÔNIO SILVA COUTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Setor Hoteleiro Sul Qd. 02, Bl. H, apartamento nº 1.306, CEP.: 70.322-902, Brasília DF, portador da Carteira de Identidade n.º 3804D-CREA/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.323.526-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 4.749, de 17 de junho de 2003, e de outro lado, a PREFEITURA MINICIPAL DE JACIARA/MT, doravante denominado CONVENENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.374.135/0001-16, com sede na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, Jaciara/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1685, Centro, Jaciara/MT, portador da Carteira de Identidade n.º 2.536.916 SSP/BA, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 208.135.031-91.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Convênio foi aprovado pela Diretoria Executiva do DNIT, nos termos do que consta no relato nº 1126, aprovado pela Diretoria Executiva do DNIT, constante no processo n.º 50611.006.868/2003-54 e, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.640, de 14 de Janeiro de 2003, na Instrução Normativa n.º 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, de 15 de Janeiro de 1997, com alteração dada pela Instrução Normativa n.º 5, de 08 de outubro de 2001, na Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 e no Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas que se seguem:

DA FINALIDADE:

O presente Convênio tem por finalidade formalizar os entendimentos mantidos entre as partes, no sentido de unirem seus esforços e recursos, para a

CONFERIDO VISTO Coord. de Obra

12

realização das obras e serviços rodoviários definidos na Cláusula Primeira, de interesse recíproco, sob o regime de cooperação e delegação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este **CONVÊNIO** tem como objeto obras e serviços de Adequação de Capacidade, na BR-163/364/MT, trecho Divisa GO/MT – Divisa MT/RO, subtrecho Divisa São Pedro da Cipa/Jaciara – Entrº MT-344, segmento Km 265,86 ao Km 267,56, extensão de 1,70 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS RECURSOS

O valor estimado deste **CONVÊNIO** é de R$ 1.597.975,87 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) sendo R$ 1.518.077,08 (um milhão, quinhentos e dezoito mil e setenta e sete reais e oito centavos) de responsabilidade do CONCEDENTE (DNIT) e R$ 79.898,79 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) referente à contrapartida de 5% de responsabilidade do CONVENENTE (Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

Parágrafo Primeiro. Correrá à conta do aporte de recursos do CONCEDENTE, no O.G.U. para 2003, conforme Lei n.º 10.640, de 14 de janeiro de 2003, na Funcional Programática n.º 26.782.0236.5729.0101 – "Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte – BR-163/364/MT – Jaciara - Juscimeira", conforme Nota de Empenho n.º 2003NE001788, de 22 de dezembro de 2003, Fonte 0111.000000, Natureza 44.40.51.19 no valor de R$ 939.853,00 (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e três reais).

Parágrafo Segundo. O CONVENENTE participará, a título de contrapartida, na execução do objeto do presente **CONVÊNIO**, com o valor de R$ 79.898,79 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), correspondente a 5% do valor do CONVÊNIO, conforme previsto no Inciso III, do Art. 34 da Lei n.º 10.266, de 24 de julho de 2001.

Parágrafo Terceiro. As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO, a título de contrapartida, correrão à conta da dotação orçamentária 26782.0236.5729.0101. A liberação dos recursos, pelo CONCEDENTE, necessários ao atendimento das despesas que trata esta cláusula, será processada por meio da Conta Bancária n.º 13569-0, do Banco do Brasil S.A, Agência 0854-0, na cidade de Jaciara/MT, sob o título: "PMJ/INFRA-ESTRUTURA URBANA BR-364/2003", de acordo com o anexo Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO**, independente de transcrição, contendo:

CONFERE COM O ORIGINAL
VISTO

13
A

a) identificação do objeto a ser executado;
b) metas a serem atingidas;
c) etapas ou fases de execução;
d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
e) cronograma de desembolso;
f) período de execução.

Parágrafo Quarto. O CONVENENTE prestará contas ao CONCEDENTE da aplicação dos recursos recebidos, por meio de documento exigidos em instruções normativas.

Parágrafo Quinto. O repasse dos recursos será feito conforme dispõe o art. 21 da IN n.º 01/97 do STN. A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o Plano de Trabalho, ficando vedada a utilização dos mesmos em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste **CONVÊNIO**, cabendo ao CONVENENTE a manutenção dos recursos recebidos em conta bancária específica. **Parágrafo Sexto.** O CONVENENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE, na data de extinção do presente **CONVÊNIO**, eventuais saldos de recursos não utilizados.

Parágrafo Sétimo. O CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE, os valores transferidos e atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto deste **CONVÊNIO**;
b) quando não for apresentada, a prestação de contas, no prazo exigido;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONVÊNIO**, e
d) quando do cumprimento irregular das cláusulas deste **CONVÊNIO.**

Parágrafo Oitavo. O CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da Legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, o valor correspondente ao percentual da contrapartida compactuada, não aplicada na consecução do objeto do CONVÊNIO.

Parágrafo Nono. O CONVENENTE compromete-se a recolher a conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação de recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito tal aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

1. DO CONCEDENTE:

I. Transferir para o CONVENENTE, os recursos financeiros consignados no Orçamento do CONCEDENTE, destinados à execução deste **CONVÊNIO;**

II. Examinar as prestações de contas do CONVENENTE, quanto à execução financeira dos recursos transferidos, emitindo parecer conclusivo;

III. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente **CONVÊNIO**, em conformidade com o Projeto de Engenharia e respectivas revisões apresentadas.

2. DO CONVENENTE

Observada a legislação pertinente, o CONVENENTE será responsável pela realização das obras e serviços de Adequação de Capacidade, na BR-163/364/MT, trecho Divisa GO/MT – Divisa MT/RO, subtrecho Divisa São Pedro da Cipa/Jaciara – Entrº MT-344, segmento Km 265,86 ao Km 267,56 e se obriga a executar os trabalhos, objeto do presente Convênio, de acordo com o Projeto Básico e/ou Executivo de Engenharia, aprovado pelo DNIT, não podendo modifica-los se prévia e expressa autorização do CONCEDENTE e observará a disposição da Lei nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 93.872/86 e nas especificações técnicas, padrões, instruções e demais atos normativos e técnicos adotados pelo DNIT, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição;

I. Aprovar os pagamentos decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, cujas faturas, notas fiscais, recibos, e quaisquer outros documentos de despesa, deveram ser emitidos em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA e identificados com o número do CONVÊNIO;

II. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, relativos ao recebimento e aplicação de recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso para eventuais consultas, quando necessárias, pelos órgãos de controles e fiscalização;

IV. Prestar contas da execução deste **CONVÊNIO** de acordo com a Cláusula Quarta;

V. Promover a quitação das faturas, quando devidamente certificadas,

VI. Coordenar e controlar a execução das obras e a aplicação dos recursos financeiros previstos neste **CONVÊNIO.**

CLÁUSULA QUARTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE obriga-se a enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, em duas vias, relatório de acompanhamento físico – financeiro, onde deverá ficar demonstrado o cumprimento das etapas ou fases de execução correspondentes às parcelas dos recursos recebidos e, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, a prestação de contas, da totalidade dos recursos recebidos, constituída de relatório de consecução do objeto, acompanhado de:

a) plano de trabalho
b) cópia do termo de CONVÊNIO
c) relatório de execução físico – financeiro
d) execução da receita e da despesa
e) cópia do termo de recebimento provisório e definitivo da obra;
f) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, se for o caso, em conta indicada pelo CONCEDENTE;
g) demonstrativo físico – financeiro das diversas etapas e execução do objeto contratado;
h) extrato bancário com a respectiva conciliação, e
i) relação dos pagamentos efetuados, por elemento de despesa.

CLÁUSULA QUINTA
DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão e fiscalização das obras serão feitas pela 11ª UNIT/MT (Unidade de Infra – Estrutura Terrestre), pela Prefeitura de Jaciara/MT, e quando necessário, por representante da SEDE do DNIT.

Parágrafo Único. O CONVENENTE compromete-se a dar o livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o CONVÊNIO pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SEXTA
DA LEGALIZAÇÃO DOS LOTES E TERRENOS

Caberá ao CONVENENTE, por ocasião da execução da obras, a legalização dos terrenos necessários à complementação das obras e serviços de Adequação de Capacidade, na BR-163/364/MT, trecho Divisa GO/MT – Divisa MT/RO, subtrecho Divisa São Pedro da Cipa/Jaciara – Entrº MT-344, segmento Km 265,86 ao Km 267,56, extensão de 1,70 Km, bem como das áreas remanescentes, as quais terão destinação a ser, posteriormente, estabelecida pela UNIÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA

Os partícipes poderão denunciar o presente **CONVÊNIO**, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência;

Parágrafo Único. Constituem motivos para a denúncia deste **CONVÊNIO** a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, a conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, responsabilizando-se o partícipe que der causa à denúncia, pelas obrigações decorridas no CONVÊNIO, bem como creditando a outra parte os benefícios adquiridos enquanto vigente.

CONFERIDO VISTO Coord. de Obra Delegada

CLÁUSULA OITAVA
DA EFICÁCIA E DOS PRAZOS

1) **DA EFICÁCIA** – O presente **CONVÊNIO** terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União. Complementarmente, os partícipes se obrigam a submetê-lo aos respectivos órgãos ou autoridades que, por lei ou regulamento, devam dele conhecer e aprovar ou homologar. De tais atos, os partícipes dar-se-ão mútuo conhecimento, dentro de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do presente CONVÊNIO.

2) **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** – O período de execução do presente **CONVÊNIO** está estabelecido em 360 dias.

Parágrafo Único. O presente **CONVÊNIO** será publicado, em extrato no Diário Oficial da União, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia do mês subsequente ao de sua assinatura, correndo as despesas de publicação à conta do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA
DA GESTÃO AMBIENTAL

O CONVENENTE, somente poderá expedir ordem de início de serviço, após o licenciamento de instalação – LI da obra, objeto deste CONVÊNIO.

Caberá ao Convenente tomar todas as providências e cuidados para que as exigências legais pertinentes às questões ambientais sejam atendidas, especialmente aquelas referentes às condicionantes do licenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É prerrogativa do CONCEDENTE, conservar a autoridade normativa, exercer a supervisão e fiscalização sobre a execução do presente **CONVÊNIO** e assumir a execução das obras e serviços previstos no Plano de Trabalho, na ocorrência de fato que venha paralisá-los, a fim de evitar solução de continuidade.

Parágrafo Primeiro. Todos os produtos obtidos com recursos previstos neste **CONVÊNIO**, ficarão sob gestão do CONVENENTE, cabendo ao CONCEDENTE definir a destinação dos mesmos , após a extinção deste CONVÊNIO.

Parágrafo Segundo. Em toda a divulgação que o CONVENENTE fizer sobre as obras, objeto deste **CONVÊNIO**, deverá constar que os mesmos serão executados com recursos da UNIÃO.

Parágrafo Terceiro. Todas as notificações, reclamações, instruções ou quaisquer entendimentos entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE serão realizados por escrito,

CONFERIDO VISTO

17

sempre que necessário, não sendo tomadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo Quarto. O presente **CONVÊNIO** será prorrogado, de ofício, através de termo de aditamento, antes de expirado o prazo de execução e/ou de vigência, quando houver atraso na liberação dos recursos pelo CONCEDENTE, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quinto. Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, vedada a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONVÊNIO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, os partícipes firmam este **CONVÊNIO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Brasília DF, 29 de DEZ de 2003

ENGº. JOSÉ ANTONIO SILVA COUTINHO
Diretor Geral do DNIT

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito de Jaciara - MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Araújo
CPF n.º 932588101-25

Nome: Rosane
CPF n.º 209 371 561-91

PLANO DE TRABALHO - 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**				CNPJ **03.347.135/0001-16**
ENDEREÇO **AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 CENTRO**				
CIDADE **JACIARA**	UF **MT**	CEP **78.820-000**	DDD/TELEFONE **(066) 461-2205**	E. A. **MUNICIPAL**
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**				CPF **208.135.031-91**
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR **2.536.916 SSP/BA**	CARGO **PREFEITO MUNICIPAL**	FUNÇÃO **EXECUTIVA**		MATRÍCULA
ENDEREÇO **AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, 1685 CENTRO**				CEP **78.820-000**

2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

NOME		CGC/CPF	E. A.
ENDEREÇO			CEP
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
CI / ÓRGÃO expedidor	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: **ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DO TRECHO URBANO DE JACIARA**	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO **A. L. R.**	TÉRMINO **360 DIAS APÓS A .L.R.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

O presente Convênio tem por objetivo a execução de Obras e Serviços de adequação de capacidade BR-163/364/MT, trecho:Div. GO/MT- Div. MT/RO, subtrecho: Divisa São Pedro da Cipa/Jaciara - Entrº MT 344, Segmento: Km 265,86 ao Km 267,56. Extensão: 1,70 Km

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O subtrecho compreendido entre os municípios de Juscimeira, São Pedro da Cipa e Jaciara é considerado um dos mais importantes para o Estado de Mato Grosso, com tráfego intenso de veículos, compostos principalmente, por veículos de carga. Nesse ponto há um estrangulamento do tráfego, responsável por diversos acidentes e aumento do custo do frete, tendo em vista a lentidão em atravessa-lo. Motivo pelo qual estamos solicitando tais serviços.

PLANO DE TRABALHO - 2/3

ETAPA FASE	ATIVIDADES/SERVIÇOS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNID	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
	PAVIMENTAÇÃO				
	Reciclagem de base com a incorporação do revestimento (e=0,20m)	m³	4.800,000	A.L.R.	MÊS 10
	Imprimação (Execução)	m²	24.000,000	A.L.R.	MÊS 10
	Pintura de ligação (execução)	m²	42.545,960	A.L.R.	MÊS 10
	Concreto betuminoso usinado à quente faixa "B"	t	2.880,000	A.L.R.	MÊS 10
	Concreto betuminoso usinado à quente faixa "C"	t	2.225,530	A.L.R.	MÊS 10
	MATERIAIS BETUMINOSOS				
	FORNECIMENTO				
	Asfalto diluído CM-30	t	28,800	A.L.R.	MÊS 10
	Emulsão asfáltica RR-1C	t	21,280	A.L.R.	MÊS 10
	CAP-20	t	317,460	A.L.R.	MÊS 10
	TRANSPORTES				
	Asfalto diluído CM-30	t	28,800	A.L.R.	MÊS 10
	Emulsão asfáltica RR-1C	t	21,280	A.L.R.	MÊS 10
	CAP-20	t	317,460	A.L.R.	MÊS 10
	SINALIZAÇÃO				
	Pintura de faixa tinta durabilidade2 anos	m²	594,010	MÊS 11	MÊS 12
	Pintura de setas e zebrados	m²	3,450	MÊS 11	MÊS 12
	Tacha refletiva bidirecional (Fornecimento e colocação)	un.	404,000	MÊS 11	MÊS 12
	Tachões refletiva bidirecional (Fornecimento e colocação)	un.	677,000	MÊS 11	MÊS 12
	Placa de sinalização	m²	8,720	MÊS 11	MÊS 12

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL 1= 2 + 3	Proponente 2	Concedente 3
	Transferência da União	***R$ 1.597.975,87***	***79.898,79***	***R$ 1.518.077,08***
		R$ 1.597.975,87	***79.898,79***	***R$ 1.518.077,08***

20
A

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1.0	73.765,54	73.765,54	147.531,08	147.531,08	147.531,08	221.296,61
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	221.296,61	147.531,08	147.531,08	147.531,08	21.383,16	21.383,16
TOTAL GERAL DO CONCEDENTE						R$ 1.518.077,08
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1.0	3.882,40	3.882,40	7.764,79	7.764,79	7.764,79	11.647,19
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	11.647,19	7.764,79	7.764,79	7.764,79	1.125,43	1.125,43
TOTAL GERAL DO PROPONENTE						R$79.898,79

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova ao DNIT, para os efeitos e sob pena da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com Tesouro Nacional ou qualquer órgão da administração pública Estadual ou Federal

Pede deferimento

_____ _____

Local e Data

Proponente: VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____ _____

Local e Data

Concedente

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Rodovia: BR-163/364/MT
Trecho: Div. GO/MT - Div. MT/RO
Subtrecho: Divisa São Pedro da Cipa/Jaciara - MT 344
Segmento: Km 265,86 ao Km 267,56
Extensão: 1,70 Km

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Código	Atividade/Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Custo Parcial
	PAVIMENTAÇÃO				
	Reciclagem de base com a incorporação do revestimento (e=0,20m)	m³	4.800,00	11,50	55.200,00
	Imprimação (Execução)	m²	24.000,00	0,14	3.360,00
	Pintura de ligação (execução)	m²	42.545,96	0,09	3.829,14
	Concreto betuminoso usinado à quente faixa "B"	t	2.880,00	150,96	434.764,80
	Concreto betuminoso usinado à quente faixa "C"	t	2.225,53	149,83	333.451,16
	MATERIAIS BETUMINOSOS				
	FORNECIMENTO				
	Asfalto diluído CM-30	t	28,80	2.030,06	58.465,73
	Emulsão asfáltica RR-1C	t	21,28	1.127,35	23.990,01
	CAP-20	t	317,46	1.470,87	466.942,39
	TRANSPORTES				
	Asfalto diluído CM-30	t	28,80	429,98	12.383,42
	Emulsão asfáltica RR-1C	t	21,28	429,98	9.149,97
	CAP-20	t	317,46	476,98	151.422,07
	SINALIZAÇÃO				
	Pintura de faixa tinta durabilidade2 anos	m²	594,01	9,68	5.750,02
	Pintura de setas e zebrados	m²	3,45	2,27	7,83
	Tacha refletiva bidirecional (Fornecimento e colocação)	un.	404,00	15,59	6.298,36
	Tachões refletiva bidirecional (Fornecimento e colocação)	un.	677,00	43,66	29.557,82
	Placa de sinalização	m²	8,72	390,27	3.403,15
	TOTAL				**1.597.975,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Rodovia: BR-163/364/MT
Trecho: Div. GO/MT - Div. MT/RO
Subtrecho: Divisa São Pedro da Cipa/Jaciara - MT 344
Segmento: Km 265,86 ao Km 267,56
Extensão: 1,70 Km

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Código	Atividade/Serviço	Und	Quantidade	DIAS 30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
	PAVIMENTAÇÃO														
	Reciclagem de base com a incorporação do revestimento (e=0,20m)	m³	4.800,000	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00		
	Imprimação (Execução)	m²	24.000,000	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00		
	Pintura de ligação (execução)	m²	42.545,960	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00		
	Concreto betuminoso usinado à quente faixa "B"	t	2.880,000	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00		
	Concreto betuminoso usinado à quente faixa "C"	t	2.225,530	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	15,00	15,00	10,00	10,00			
	MATERIAIS BETUMINOSOS														
	FORNECIMENTO														
	Asfalto diluído CM-30	t	28,800	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00		
	Emulsão asfáltica RR-1C	t	21,280	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00		
	CAP-20	t	317,460	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00		
	TRANSPORTES														
	Asfalto diluído CM-30	t	28,800	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00		
	Emulsão asfáltica RR-1C	t	21,280	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00		
	CAP-20		317,460	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00		
	SINALIZAÇÃO													50,00	50,00
	Pintura de faixa tinta durabilidade2 anos	m²	594,010											50,00	50,00
	Pintura de setas e zebrados	m²	3,450											50,00	50,00
	Tacha refletiva bidirecional (Fornecimento e colocação)	un.	404,000											50,00	50,00
	Tachões refletiva bidirecional (Fornecimento e colocação)	un.	677,000											50,00	50,00
	Placa de sinalização	m²	8,720											22,51	22,51
Valores em R$ x 10^3		Valor Mensal		77,65	77,65	155,30	155,30	155,30	232,94	232,94	155,30	155,30	155,30	1.575,47	1.597,98
		Valor Acumulado		77,65	155,30	310,59	465,89	621,18	854,13	1.087,07	1.242,37	1.397,66	1.552,96		

A 22

23
A

CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROTOCOLO GERAL Nº 006
PROCESSO N 001

RECEBIDO NESTA SECRETARIA O PROJETO de Lei Nº 001/2004
NO DIA 03/03/2004.

LIDO NA REUNIAO Ordinária
NO DIA 03/03/2004

ENCAMINHADO PARA O PRESIDENTE DANDO PROSSEGUIMENTO LEGAL
DIA 03/03/2004

ENCAMINHADO PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO de Constituição e Justiça e Redação
Assinatura do responsável /DATA 03/03/2004

Recebi em 03/03/04, 17:00hs
Nomeio Relator o Vereador
Iron Rezende Andrade

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº 00__
PROTOCOLO Nº 00__, de 03/03/2004.
PROJETO DE LEI Nº 001, de 002 de março de 2004.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria do Projeto em epígrafe constitui-se na inclusão de metas no Plano Plurianual – Lei nº 865/2001 e na LDO para o exercício de 2004 – Lei nº 942/2003, bem como na abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município do corrente ano, para fazer face a convênio a ser celebrado com o **DEPARTAMENTO NACIOANAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT** para obras de adequação de capacidade nas BR - 163 e 364, mais especificamente do sub-trecho divisa São Pedro da Cipa / Jaciara – Entrº MT – 344, seguimento Km 265,86 ao Km 267,56, extensão de 1,70 Km.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Os valores para cumprimento da inclusão de metas e da abertura de crédito adicional é matéria de mérito, não cabendo a esta Comissão analisar a técnica e a forma, principalmente no que concerne à abertura de crédito adicional especial e à conseqüente anulação de dotações orçamentárias para lhe fazer face.

Em preliminares, quanto ao aspecto legal e à constitucionalidade da matéria a proposição está devidamente correta.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 04 de março de 2004.

VER. IRON REZENDE ANDRADE
Vice-Presidente e Relator

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

III - DECISSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida na data infra, após a análise e discussão da exposição da matéria e das conclusões do relator, passou à votação, pela ordem:

Votos:

O VER. IRON REZENDE ANDRADE - Vice – Presidente e relator: pelas conclusões;

O VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA - Presidente: pelas conclusões do relator;

O VER. RODRIGO FRANCISCO - Secretário: acompanho o relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1°, diante do resultado unânime da Comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à constitucionalidade e legalidade da matéria do Projeto de Lei n.º 001/04, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 04 de março de 2004.

VER. IRON REZENDE ANDRADE
Vice-Presidente e Relator

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

26

Enviado para a Com. de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

04/03/2004

Recebi
Em. 08-03-004
As 17:20 hs.

nomeio o Ver Almiro pinto de oliveira para Relatar o Referido projeto

Jaciara mt
08-03-004
As. 17:40 hs.

RECEBI EM 08-03-04

E-mail: cmjac@vsp.com.br
Rua Jurucê, 1.301 - Centro - Cx. Postal 049 - **Fone: (66) 461-1679/2303** - CEP 78.820-000 - Jaciara - Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

PROCESSO Nº 00___
PROTOCOLO Nº 00___, 03/03/2004.
PROJETO DE LEI Nº 001, de 02 de março de 2004.
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria em exame trata-se de pedido de autorização legislativa para o Executivo, em cumprimento ao convênio celebrado com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – **DNIT**, abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 1.597.975.87** (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), neste incluída a importância de **R$ 79.898,79** (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) como contrapartida da Prefeitura Municipal de Jaciara. Também a inclusão de metas no Plano Plurianual 2002/2005 e L.D.O do corrente exercício. A finalidade do convênio e conseqüente abertura de credito adicional especial é para obras e serviços de adequação de capacidade na BR 364, sub-trecho divisa de São Pedro da Cipa/Jaciara – entrº MT – 344, segmento Km 265,86 ao Km 267,56, numa extensão de **1 Km e 700 metros.**

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Em que pese o alto valor da obra, entendemos que a mesma é de suma importância, porquanto é conveniente e oportuna, merecedora de aprovação.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 09 de março de 2004.

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente – Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, reunida nesta data, presente todos os seus membros, após a apreciação e discussão da matéria e das conclusões do Relator, passou à votação.

Votos:

O Ver. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA – Vice-Presidente e relator: pelas conclusões;

O Ver. FRANCISCO MARTINS PEREIRA - Presidente: com as conclusões do relator;

O Ver. IVAN DE ALMEIDA SILVA – Secretário: com as conclusões do relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1°, diante do resultado unânime da comissão a favor da matéria, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mérito da matéria do Projeto de Lei n.º 001/04, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2004.

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente – Relator

29

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPL DE JACIARA

Protocolo Geral n° 006
Processo n° 031

Projeto discutido, votado e aprovado
Sessão Ordinária
Dia 10-03-2004

REGIMENTO INTERNO
ARTIGO 23.INCISO XXIV

Assinar autografo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.

VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
1° VICE - PRESIDENTE

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
2° VICE - PRESIDENTE

VER. MAX JOEL RUSSI
1° SECRETARIO

VER. RODRIGO FRANCISCO
2° SECRETARIO